



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 - Centro - 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 **Fone/Fax:** (35) 3375-1100 **E-mail:** premdv@starweb.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1047 /2015.

“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HINO DO MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador subscritor, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 159, Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Dom Viçoso, pelo menos um dia da semana, em todas as Escolas Públicas do Município de Dom Viçoso, de acordo com o disposto no artigo 24 e incisos da Lei Federal nº 5.700, de 01 de Setembro de 1971.

Parágrafo Único – Se porventura o Município ainda não possuir o Hino Municipal aprovado em Lei, o “*caput*” deste artigo deverá ser cumprido apenas no tocante ao Hino Nacional até a aprovação da Lei que institua o Hino Municipal.

Art. 2º - A execução dos hinos far-se-á em conjunto com o hasteamento das respectivas Bandeiras.

Art. 3º - Cuidarão as Escolas Públicas do Município de Dom Viçoso, de programarem o horário para cumprimento do ora determinado, bem como proceder ao arriamento das Bandeiras, dentro do que é estabelecido no artigo 15, parágrafo 1º da Lei Federal supra.

Art. 4º - Ficam as Repartições Públicas obrigadas a adotarem o procedimento nas datas comemorativas previstas no calendário cívico, dispensada a execução dos referidos Hinos.

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir como inteiramente nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 29 DE JUNHO DE 2015.

José Donizetti de Souza
Prefeito Municipal

Sebastião Márcio Marques
Chefe de Gabinete

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29/06/2015.

Subscritor: Vereador Edson José Nogueira Rosa